



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

PROCESSO Nº 20.081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - 08/10/2024 - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 25/08/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: 05/10/2023
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN: 383231

Registro de Preços para aquisição de veículos Furgão, SUV e motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, mais precisamente a Coordenadoria da Guarda Municipal – CGM/SESDEM e Coordenadoria de Trânsito – CT/SESDEM, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal Adjunto, Sr. JORGE DE MORAES MAIA, brasileiro, casado, gestor público, CPF sob o nº 260.806.644-53, domiciliado na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN – CEP 59146-270, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, processo administrativo nº 20.081/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Formação de registro de preços – MENOR PREÇO POR ITEM para eventual aquisição de veículos Furgão, SUV e motocicletas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, mais precisamente a Coordenadoria da Guarda Municipal – CGM/SESDEM e Coordenadoria de Trânsito – CT/SESDEM.

1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Segurança, Deseja Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA | | | | | |
|---|--|--------------------------------|---------|---|-------------------|
| CNPJ: 35.457.127/0001-19 | | Telefone: (71)2137-8851 | | E-mail: mabele@mabeleveiculos.com.br | |
| Endereço: Avenida Santos Dumont, 1883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas/BA – CEP 42702-400 | | | | | |
| Item | Descrição dos produtos | Quantidade | Unidade | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
| 01 | VEÍCULO RENAULT MASTER L3H2, BASE COMUNITÁRIA. CÓDIGO CATMAT: 607755 DO VEÍCULO TIPO FURGÃO (BASE COMUNITÁRIA) Veículo tipo furgão com as seguintes características mínimas: ar condicionado de série na cabine do motorista. | 02 | UND. | 350.000,00 | 700.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>Sistema de sinalização acústico visual, adaptado para base móvel ostensiva: zero quilômetro, ano de fabricação igual ou superior ao ano de assinatura do contrato, motor de 04 cilindros verticais em linha, turbo cooler, diesel, potência mínima de 130 CV, torque mínimo de 310 Nm, sistema de injeção direta, com gerenciamento eletrônico, embreagem do tipo monodisco a seco, suspensão dianteira e traseira original de fábrica, freio de serviço hidráulico de dois circuitos/disco nas rodas dianteiras e traseiras, tanque de combustível para 70 Lt mínimo; altura interna mínima de 1,80m, largura interna mínima de 1,75m, comprimento de no mínimo 6,00m, capacidade volumétrica de no mínimo 12m³, porta de acesso na lateral. Com capacidade para 03 passageiros e divisória atrás da poltrona do motorista além de comandos e equipamentos originais do chassi.</p> <p>SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO</p> <p>Sinalizador visual em leds, constituído por barra sinalizadora em formato de arco, com módulo único em com lente inteiriça, com comprimento entre 1000 mm e 1300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura de 70 mm e máxima de 150 mm, base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência; cúpula superior injetada em policarbonato com tratamento UV, resistentes a impactos e descoloração; sistema luminoso composto por no mínimo 24 (vinte e quatro) refletores sendo, 8 (oito) refletores frontais e 8 (oito) traseiros maiores, além de 4 (quatro) refletores laterais na esquerda e 4 (quatro) na direita, cada um dotado de no mínimo 3 (três) leds com no mínimo 3 (três) Watts de potência, por refletor, na cor rubi distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, alimentados normalmente com 10,8 a 14,7 Vcc; Sirene eletrônica constituída por 01 (um) amplificador com 100W (cem watts) de potência e uma unidade sonofletora com no mínimo quatro tipos de sons independentes, com corneta gerando pressão sonora de no mínimo 120 Db @13,8 Vcc a 01 (um) metro altura aproximada de um metro do solo. O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser único, através de amplificador instalado na cabine, com potência compatível com o sistema. Sistema de megafone independente e entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. Deve permitir sua operação por ambos os ocupantes da cabine, com funcionamento</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>independente do sistema visual e acústico e será dotado de controle para as seguintes situações de sinalização: para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento, possuindo os seguintes controles: a) Botão liga-desliga para a sirene; b) Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; c) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; d) Microfone para utilização da sirene como megafone; e) Controle de volume do megafone. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádios ou telefonia móvel. RADIO MÓVEL DIGITAL EMBARCADO Faixa de frequência: 806 MHz a 870 MHz; Potência de RF: 35 Watts, com ajuste via programação; Tipos de emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; Largura do canal de RF: 12,5 kHz e 25 kHz com programação dentro da faixa acima; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos. O visor deverá possuir iluminação para operação noturna com controle de intensidade de luminosidade; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; As sinalizações utilizadas, nos modos digital e analógico, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Cada Estação Móvel Digital deverá ser composta de: 01 (um) equipamento transceptor de rádio; 01 (um) microfone de mão; 01 (um) autofalante; 01 (uma) antena omnidirecional de 3dB modelo WILLP; 01 (cinco) metros de cabo coaxial RG 58, com conectores; 01 (um) Kit de ferragens para montagem do rádio em viaturas; 01 (um) Equipamento de GPS agregado ao equipamento de rádio; 01 (um)</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>manual de operação no idioma português (Brasil) e 01 (uma) Cópia autenticada do "Certificado de Homologação ou de Registro" que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL SALÃO DE ATENDIMENTO Localizado logo após a cabine do motorista possui: Mesa em "L", para atendimento a ocorrências com estrutura em aço e tampo em MDF, medindo: 120cm de comprimento; 60cm de largura; 85cm de profundidade; e 75cm de altura; com tomadas para ligação de computador e impressora bem como suportes específicos para os mesmos. Armário para guarda de armas e munições além de material de expediente, confeccionado em MDF com revestimento melamínico de cor neutra, medindo: altura mínima de 160cm; 100cm de largura; 60cm de profundidade; e. possuirá 02 (duas) portas com chaves e divisão interna com 03 (três) prateleiras, contendo compartimentos para guarda de munições e revestidos com carpete nos compartimentos destinados para as armas além de suportes específicos com tirantes de fixação. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS - Equipamentos obrigatórios de fábrica conforme o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. - Cintos de segurança retrátil nos bancos dianteiros laterais, sendo o assento central do banco duplo com sistema retrátil ou abdominal. - Alça de segurança interna, conforme linha de produção. - Tomada de força com fusível, compatível para o uso do farol de manejo. - Protetor de tanque. - Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e os assentos da tripulação, do compartimento de atendimento e transporte da tropa, com encosto inteiro até o prolongamento da cabeça (tipo rodoviário). - Jogo de tapete dianteiro em borracha, tipo bandeja. SISTEMA ELÉTRICO • Sistema de advertências audíveis e visuais para geração, partida e iluminação. - O sistema de geração elétrica deve ser suficiente para manter o funcionamento de todos dispositivos eletroeletrônicos com o veículo estacionado ou em deslocamento. - Gerador de energia portátil, bivolt, de potência nominal mínima de 2,4 KVa, refrigerado a ar, motor 04 tempos, devidamente customizado para acionamento em caso de não ser possível usar a fonte externa de energia elétrica do veículo; - Todos os componentes eletroeletrônicos devem ser selecionados para minimizar as cargas elétricas de forma a não exceder a capacidade do sistema gerador do veículo. - Todos os componentes e fiação do sistema</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)

CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>elétrico devem ser facilmente acessíveis através de painéis para inspeção e manutenção. Todos os interruptores, indicadores e controles devem estar localizados e instalados de forma a facilitar sua remoção e manutenção. - Fiação com bitola, de acordo com a carga, identificada no ponto de partida e de chegada e disjuntores automáticos, não sendo permitidos fusíveis. - Se forem utilizados circuitos impressos, estes devem atender o item 5.6.3 da NBR 14.561. • As tomadas e fontes de energia interna deverão ter as seguintes especificações: - Uma tomada de captação externa do lado da porta lateral corredeira (direito), sendo instalada, na lateral, tendo como ponto de fixação com a porta lateral toda aberta, logo após, de forma que não comprometa a abertura da porta. A tomada deve ser de 110VCA de acordo com item 5.6.8.1 da NBR 14.561 e cabo de 30 m. - Deverão ser instaladas na lateral esquerda do compartimento interno da viatura, acima do balcão de atendimento 02 tomadas internas de 110 VCA do tipo 2P+T. - 01 (um) inversor 12 VCC/110 VCA/1000 W (senoidal) com tomada do tipo 2P+T (senoidal). - 01 (uma) tomada junto à porta traseira tipo acendedor 12 Vc. • Os controles elétricos situados na cabine deverão seguir o abaixo discriminado: - Chave geral para o compartimento traseiro com acesso pelo motorista. - Comandos do sinalizador visual instalado no painel do veículo. • Controles no Compartimento – Deverão ser posicionados no compartimento interno, próximo à porta lateral corredeira, os seguintes comandos elétricos: - Interruptor para 2 (duas) luminárias dicróicas sobre o balcão de atendimento. - Interruptor para 4 (quatro) luminárias halógenas de duas intensidades. - Interruptor com luz indicadora quando ligado para as luzes da área traseira. - Interruptor com luz indicadora, quando ligado para os ventiladores oscilantes. - Interruptor com luz indicadora quando ligado para as luzes da área lateral. - Alarme de ré. • Baterias - (02) duas baterias de 12V cada uma, tipo selada, de alto ciclo, sendo a original do veículo e outra instalada em ambiente ventilado de fácil acesso para a manutenção e com capacidade suficiente para manter todos os acessórios elétricos funcionando ao mesmo tempo, somando um total de no mínimo 170 ampères/hora. • Chave geral - Fornecer e instalar uma chave geral de desconexão elétrica montada na cabina, ao alcance do motorista. • Alternador -</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Instalação de um único alternador original de fábrica com capacidade mínima de 110 ampères, em 14 volts medidos a quente, conforme item 5.6.6, da NBR 14.561, e uma central elétrica. • Iluminação interna - Deve ser fornecida no compartimento do motorista uma luz interna, operável pelo passageiro, quando não disponível pela montadora do veículo. - A iluminação do compartimento de atendimento e transporte da tropa deve ser por meio de 4 (quatro) luminárias fluorescentes distribuídas uniformemente no compartimento. - As luzes fluorescentes do compartimento de atendimento e transporte da tropa devem ser suficientes para iluminar todo o vão livre, o compartimento e os degraus das portas lateral e traseira. - O conjunto de iluminação deve produzir luminosidade mínima de 150 Watts. • Iluminação externa além das luzes originais do chassi tais como: faróis, lanternas, luz de seta, luz de placa, luz de freio e luz de ré, o veículo de base comunitária deve possuir o seguinte: - Na lateral direita deve ser instalada luminária de (9W) no suporte do toldo. - Na lateral esquerda deve ser instalada luminária retangular incandescente de (21W). - Na parte interna de cada porta traseira deve haver uma lente do tipo reflexiva à luz (olho de gato) a fim de sinalizar quando as portas estiverem abertas. - Na traseira da viatura deverá ser instalada luminária (9W) a ser fixada no suporte do toldo. - Distribuição do ar condicionado também para o compartimento traseiro. TOLDOS Na lateral direita do veículo será instalado toldo retrátil, com aproximadamente 3 x 2 metros, e sistema de recolhimento por redutor de rosca sem fim e eixo com tubo de aço galvanizado, lona impermeável reforçada, própria para utilização em toldos, com grafismo da GUARDA MUNICIPAL; BEBEDOURO GELÁGUA; Tipo torre para galão de água com 20 (vinte) litros; Capacidade de produção: 2,5 a 3,5 litros L/H de água gelada; Controle de Temperatura: Apresentando termostato frontal, lateral ou com regulação automática; Gabinete: Inox ou branco com pintura epox; Tensão: 220 V, com selo PROCEL aprovado pelo INMETRO. MESAS E CADEIRAS Na parte externa sob os toldos serão utilizadas duas mesas retráteis em madeira ou metal e quatro cadeiras cada uma de forma a permitir um melhor atendimento ao público. Quando não utilizadas estas serão acondicionadas dentro do veículo com suportes específicos. Grafismo da Secretaria da Municipal de Segurança, Defesa Social e</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| Mobilidade Urbana – SESDEM A customização do veículo tipo Furgão para Base Móvel Comunitária deverá atender as resoluções CONTRAN vigentes. PINTURA Pintura em Cor Branca em toda a carroceria, com exceção das 02 (duas) portas dianteiras do lado do motorista e do passageiro, o capô e as partas traseiras, que serão na cor branca (sólida). No veículo será aplicado o grafismo do Ronda Cidadã, cujas cores e demais detalhes serão fornecidos oportunamente pela Secretaria da Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM. | | | | |
| VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) | | | | |

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

- 3.1. A presente ARP, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:
- 5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
- 5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.
- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
- 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Rua Altino Vicente de Paiva, 210 – Ed. Cartier – Monte Castelo – Parnamirim (RN)
CEP 59146-270 – Fone: 3272-7174

tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

CAMILE VIANNA FREITAS
CPF Nº 928.915.208-49
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ Nº 35.457.127/0001-19



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD3A-83DD-E1CB-BD27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILE VIANNA FREITAS (CPF 928.XXX.XXX-49) em 10/10/2023 09:16:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JORGE DE MORAES MAIA (CPF 260.XXX.XXX-53) em 10/10/2023 10:50:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/DD3A-83DD-E1CB-BD27>